



CARTILHA PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS nº 90612/2025, publicada em 04/07/2025

Pregão Eletrônico nº nº 90018/2024 (PROCESSO N.º 3816/2024)

Processo administrativo n.º SERPRO-PTI-2025/00025,

Detentor da Ata: O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com sede no SGAN Quadra 601, Módulo V, CEP 70.836-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 33.683.111/0001-07

Âmbito: Empresa Pública, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias regidas pela lei 13.303/16

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de aquisição de Subsistema de Discos High-End, Subsistema de Discos Midrange, com garantia técnica, Serviço de Consultoria e Serviços de manutenção e suporte técnico

Critério Para Adesão: Durante a vigência da ata, as Empresa Pública, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias regidas pela lei 13.303/16, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do Serpro e do fornecedor

A autorização do Serpro apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O Serpro poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do Serpro, a entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação da entidade não participante aceita pelo Serpro, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



A entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que não exista impedimento apresentado nos estudos técnicos preliminares.

Dos limites para as adesões

O quantitativo de adesão por entidade não poderá exceder a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o Serpro.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Serpro e as entidades participantes, independentemente do número de entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

O Serpro não permitirá adesão da sua Ata de Registro de Preços (ARP) quando o preço registrado estiver acima do valor estimado.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços (ARP), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o Serpro e órgãos participantes.

As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços (ARP) serão precedidas de pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade, exceto quando a ata tiver sido celebrada em até 6 (seis) meses anteriores ao pedido de compra

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

É vedada a aquisição individual de item que não tenha o menor valor ofertado no pregão.

A contratação por preço global de grupo de itens somente será admitida na totalidade dos itens do grupo, desde que respeitadas as proporções de quantitativos definidos neste certame, ou de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável a demanda proporcional ou total de todos os itens do grupo.

Quando não for possível a contratação global do grupo, é vedada a contratação do grupo que contenha item que não obteve menor preço no pregão, cuja proporção da contratação do item seja maior que o quantitativo registrado no grupo.



**Dados Para Adesão:**

Solicitação via Sistema do Gov Federal

Validade da ARP: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 28/07/2025

Vigência: 27/07/2026

podendo ser prorrogada por mais 1 (um) ano, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Dados da Contratada:

Razão Social: Compwire Informática Ltda

CNPJ: 01.181.242/0002-72

I.E.: 2.566.740-60

Endereço: Rua Agenor Cardoso, 131, Bairro Trindade, Florianópolis/SC - CEP: 88.036-015

Contato para adesão:

Gerente da Divisão de Aquisições e Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação
São Paulo – GASPO, Sr. Iramar Resende Sousa Filho, iramar.sousa-filho@serpro.gov.br, (11)
2173-1149

INFORMAÇÕES PARA O PROCESSO DE ADESÃO:

1. A solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços deverá ser feita, único e exclusivamente, pelo Sistema Gov Federal.
2. Estudo de comprovação da vantajosidade da Ata.
3. Aceite da Empresa Beneficiária da Ata de Registro de Preços, com a descrição do item, valores unitários e totais

